



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
CAMPUS POETA TORQUATO NETO
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**



CARLOS DEAN CAVALCANTE SOUSA

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA
PERCEPÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI**

**TERESINA – PIAUÍ
2024**

CARLOS DEAN CAVALCANTE SOUSA

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA
PERCEPÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
apresentada à banca examinadora do curso de
Bacharel em Administração da Universidade
Estadual do Piauí – UESPI, como requisito
parcial para a obtenção do título de bacharel em
Administração, sob a orientação da professora
M.Sc. Joseane de Carvalho Leão

**TERESINA – PIAUÍ
2024**

CARLOS DEAN CAVALCANTE SOUSA

**NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA
PERCEPÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SESAPI**

Trabalho de Conclusão de Curso – TCC
julgado e aprovado pela banca examinadora
abaixo identificada, para a obtenção do título de
Bacharel em Administração da Universidade
Estadual do Piauí – UESPI.

Temática: **Administração Pública**
Tema: **Llicitação**

Aprovado em: 10 de janeiro de 2025

M.Sc. Joseane de Carvalho Leão
Professora-Orientadora

Dr. Geazi Alves de Farias
Segundo Membro da Banca Examinadora

Esp. Alyssandra Bezerra de Lima Sá
Terceiro Membro da Banca Examinadora

Carlos Dean Cavalcante Sousa
Concludente

**TERESINA – PIAUÍ
2024**

RESUMO

Este estudo tem como propósito investigar a visão da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI) acerca da implementação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), com ênfase nas suas repercussões para a administração pública na área da saúde. A nova legislação trouxe modificações substanciais no processo licitatório, visando maior eficácia, transparência e segurança jurídica, além de ajustes às novas necessidades da gestão pública. A pesquisa foi realizada por meio de entrevistas com oito pregoeiros da SESAPI, além da análise de documentos relacionados aos processos licitatórios conduzidos pela Secretaria após a vigência da nova lei. A partir das informações obtidas, constatou-se que a nova lei apresenta tanto desafios quanto oportunidades para a SESAPI. Entre os desafios, destacam-se a adaptação dos servidores às novas exigências e a complexidade dos novos procedimentos licitatórios. Por outro lado, a legislação oferece benefícios, como maior flexibilidade nas modalidades de licitação e a simplificação de algumas fases, o que pode colaborar para a rapidez na contratação de serviços essenciais para a saúde pública. A pesquisa evidenciou que a SESAPI está em fase de adaptação à nova legislação, com a necessidade de capacitação contínua e atualização dos processos internos para assegurar a conformidade e eficácia nas contratações. Além disso, a percepção geral dos gestores é de que, a longo prazo, a nova lei pode propiciar uma administração mais eficiente dos recursos públicos na área da saúde, aprimorando a qualidade dos serviços oferecidos à população.

PALAVRAS CHAVE: Nova Lei de Licitações. Contratos Administrativos. Gestão Pública, Secretaria de Saúde do Estado do Piauí. SESAPI.

ABSTRACT

This study aims to investigate the vision of the Health Department of the State of Piauí (SESAPI) regarding the implementation of the new Law on Public Procurement and Administrative Contracts (Law No. 14,133/2021), with an emphasis on its repercussions for public administration in the health area. The new legislation brought substantial changes to the bidding process, aiming at greater efficiency, transparency, and legal certainty, in addition to adjustments to the new needs of public management. The research was conducted through interviews with eight SESAPI auctioneers, in addition to the analysis of documents related to the bidding processes conducted by the Department after the new law came into effect. Based on the information obtained, it was found that the new law presents both challenges and opportunities for SESAPI. Among the challenges, the adaptation of employees to the new requirements and the complexity of the new bidding procedures stands out. On the other hand, legislation offers benefits, such as greater flexibility in bidding procedures and the simplification of some phases, which can help speed up the contracting of essential public health services. The survey showed that SESAPI is in the process of adapting to the new legislation, with the need for ongoing training and updating of internal processes to ensure compliance and effectiveness in contracting. In addition, the general perception of managers is that, in the long term, the new law can provide more efficient management of public resources in the health area, improving the quality of services offered to the population.

KEYWORDS: New Procurement Law. Administrative Contracts. Public Management. State Health Secretariat of Piauí. SESAPI.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Gráfico 1: Quatro funcionários estão utilizando a antiga legislação	16
Gráfico 2: Servidores com algum treinamento referente ao tema	20

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Modalidades de licitações.....	11
Quadro 2: Relação dos objetivos, base legal e roteiro de questões para a entrevista.....	14

DEFINIÇÃO DOS TERMOS

TERMOS	DEFINIÇÃO
SESAPI	Secretaria de Saúde do Estado do Piauí
PNCP	Portal Nacional de Contratações Públicas
NLLC	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
IPCA-E	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
1.1 - Tema Proposto	8
1.1.1 - Limitação do tema.....	8
1.2 Problema	9
1.3 Objetivos	9
1.3.1 Objetivo geral	9
1.3.2 Objetivos específicos	9
1.4 Justificativa.....	9
2 REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1 Administração Pública.....	10
2.2 Despesas Públicas	10
2.3 Conceito de Licitação e Sua Importância.....	10
2.4 Modalidades de Licitação	11
3 MÉTODOS.....	11
3.1 Tipo de Pesquisa	11
3.1.1 Caracterização quanto ao modo de abordagem do problema.....	12
3.1.2 Caracterização quanto ao procedimento técnico	12
3.1.3 Caracterização quanto ao objetivo	12
3.2 Sujeitos da pesquisa	13
3.3 Plano de coleta de dados	13
3.4 Análise de conteúdo.....	14
3.5 Limitações do método	15
4 ANÁLISE E RESULTADO	15
4.1 Análise dos resultados.....	15
4.1.1 Adaptação da SESAPI para a NLLC	15
4.1.2 Estratégias utilizadas para adesão a NLLC.....	17
4.1.3 Diferenças entre a Lei nº 8.666 e a Lei nº 14.133	17
4.1.4 Dificuldades encontradas para aderir a nova legislação	18
4.1.5 Vantagens da NLLC para o Estado.....	18
4.1.6 Vantagens da NLLC para a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI.....	19
4.1.7 Desvantagens da NLLC para o Estado.....	19
4.1.8 Desvantagens da NLLC para a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI	20
4.1.9 Treinamentos/cursos sobre a NLLC.....	20
CONCLUSÃO.....	21
REFERÊNCIAS	23

APÊNDICE**24**

1 INTRODUÇÃO

A administração pública brasileira tem passado por diversas reformas com o intuito de aprimorar a gestão dos recursos públicos, assegurar a transparência e aumentar a eficiência dos processos licitatórios e contratuais. Um marco significativo nesse cenário foi a promulgação da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Essa legislação substitui a Lei nº 8.666/1993, que, embora tenha sido essencial para a organização das aquisições e contratações no setor público, apresentava limitações diante das novas demandas e dos avanços tecnológicos.

A nova Lei de Licitações e Contratos visa modernizar os procedimentos, proporcionando maior flexibilidade e celeridade nas contratações, além de aprimorar os mecanismos de fiscalização e transparência. Contudo, sua implementação requer uma adaptação substancial dos órgãos públicos, especialmente nas áreas que exigem grandes volumes de contratação, como a saúde pública. A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI), responsável pela gestão de serviços e políticas de saúde no estado, é um exemplo de instituição que passa a lidar com essas transformações, impactando diretamente a administração dos recursos destinados à saúde.

Este estudo tem como objetivo analisar como a SESAPI tem percebido as implicações da nova legislação em seus processos licitatórios e contratuais, identificando tanto as dificuldades enfrentadas quanto as oportunidades proporcionadas pela nova lei. A pesquisa será realizada por meio de entrevistas com pregoeiros da SESAPI e análise de documentos relacionados aos processos licitatórios conduzidos pela Secretaria, buscando entender como a instituição tem se ajustado à nova legislação e quais são os resultados esperados para a melhoria da gestão pública na saúde estadual.

1.1 - Tema Proposto

Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na percepção da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI.

1.1.1 - Limitação do tema

Uma abordagem da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (BRASIL, 2021a), na percepção da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI.

1.2 Problema

Considerando que a partir de 1º de janeiro de 2024 se torna obrigatória a aplicação da Lei Federal nº 14.133 para todas as Administrações Públicas (Brasil, 2021a), através deste estudo, estou procurando responder o seguinte problema: como a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, está utilizando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos?

1.3 Objetivos

Apresentam-se abaixo os objetivos deste estudo, divididos em objetivo geral e objetivos específicos, estes sendo correspondentes ao problema de pesquisa.

1.3.1 Objetivo geral

Analisar como a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI está se adaptando à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.3.2 Objetivos específicos

- a) Expor a nova legislação e suas características distintas.
- b) Reconhecer as principais distinções entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 14.133/21.
- c) Investigar as estratégias adotadas pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI para implementar a Lei Federal nº 14.133.
- d) Avaliar os principais desafios enfrentados para a adoção da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.4 Justificativa

Como enfatizado por Amorim (2019), o procedimento licitatório engloba todas as modalidades processuais, nas quais compete ao poder público examinar e avaliar as diversas propostas, com o objetivo de escolher a mais vantajosa e favorável para a Administração Pública, respeitando de forma rigorosa os princípios que orientam a licitação. É amplamente reconhecido que todas as aquisições, contratações e processos licitatórios realizados por entidades públicas devem, obrigatoriamente, ser divulgados, com o propósito de assegurar uma ampla divulgação e transparência no uso dos recursos públicos. É essencial que a sociedade tenha conhecimento sobre o funcionamento dos órgãos públicos, promovendo a igualdade e a ampla competitividade nos processos licitatórios, prevenindo possíveis atos de corrupção e fraudes.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A fundamentação teórica tem como finalidade aprimorar e aprofundar os conhecimentos

utilizados para alcançar os resultados. A busca por esse conhecimento é de extrema relevância para que se consiga atingir as metas deste estudo.

Neste capítulo, são apresentados conceitos e pesquisas de diferentes referências bibliográficas e legislações relacionadas ao tema, agrupados e listados a seguir pela autora, contribuindo para uma melhor compreensão do conteúdo e, consequentemente, para o alcance dos objetivos deste estudo.

2.1 Administração Pública

Conforme Di Pietro (2022), a Administração Pública diz respeito às ações executadas por entidades jurídicas, órgãos e agentes encarregados de atender efetivamente às demandas coletivas. Essa função administrativa é, em sua maioria, atribuída aos órgãos que compõem o Poder Executivo.

A administração pública é vista como um conjunto de agentes com a finalidade de desempenhar determinadas funções reguladas por leis e pela constituição, visando atender ao interesse público da sociedade. Esse interesse pode ser atendido por meio de serviços públicos, os quais são distribuídos entre a administração direta e a administração indireta, conforme destaca Di Pietro (2022).

2.2 Despesas Públicas

A despesa pública refere-se à utilização dos recursos arrecadados por meio de tributos ou outras fontes de financiamento para a execução de ações voltadas ao benefício coletivo da sociedade. A execução da despesa pública ocorre em três etapas: o empenho, a liquidação e o pagamento. (BRASIL, 1964).

2.3 Conceito de Licitação e Sua Importância

De acordo com a visão apresentada por Barcelos (2017), a licitação é um processo administrativo formal que antecede a celebração de contratos entre a administração pública e terceiros para a execução de obras, serviços, publicidade, aquisições, alienações, concessões, permissões e locações. No Brasil, o processo licitatório é obrigatório conforme o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal (Brasil, 1988), enfatizando que o descumprimento dessa norma é considerado um crime.

Conforme destacado pelo Portal de Compras Públicas (2021), a licitação é caracterizada como um procedimento administrativo público destinado à aquisição ou contratação de bens ou serviços pelo menor custo possível. Essa prática tem como finalidade garantir a ampla concorrência entre as empresas atuantes no mercado, promovendo a busca pela proposta mais

vantajosa para a administração pública.

2.4 Modalidades de Licitação

De acordo com a visão exposta por Barcelos (2017), a licitação é um processo administrativo formal que antecede a formalização de contratos entre a administração pública e terceiros para a execução de obras, serviços, publicidade, aquisições, alienações, concessões, permissões e locações.

Uma das inovações introduzidas pela Lei nº 14.133 é a eliminação das modalidades Tomada de Preços e Convite, além da criação da modalidade Diálogo Competitivo (Brasil, 2021a). Para compreender melhor as mudanças nas modalidades de licitação, apresenta-se a Tabela 1:

3 MÉTODOS

Neste capítulo serão expostos os procedimentos que serão empregados na elaboração e execução do estudo, visando resolver o problema proposto.

Quadro 1: Modalidades de licitações

Lei nº 8.666 e Lei nº 10.520	Lei nº 14.133
Pregão	Pregão
Tomada de Preços	Concorrência ou Pregão
Concorrência	Diálogo Competitivo
Concurso	Concurso
Leilão	Leilão
Convite	Pregão

Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

Para Mascarenhas (2018), a metodologia é o que nos orienta no aprofundamento e compreensão de um estudo, conduzindo-nos a uma conclusão científica. O autor ressalta ainda que o método é um conjunto de abordagens utilizadas em uma pesquisa para se alcançar uma resposta.

Os métodos são abordagens empregadas como uma diretriz para definir os caminhos que o pesquisador deve percorrer para coletar e organizar as informações adquiridas, com o objetivo de apresentar conclusões.

3.1 Tipo de Pesquisa

Uma pesquisa é categorizada em três tipos: conforme o objetivo; de acordo com os procedimentos técnicos; e em relação à abordagem adotada. Com base nisso, seguem as classificações pertinentes ao tema desta pesquisa.

3.1.1 Caracterização quanto ao modo de abordagem do problema

A pesquisa foi de natureza qualitativa, pois procurou apresentar informações por meio do instrumento técnico de coleta de dados (entrevista), trazendo a visão e a realidade vivida pelos servidores responsáveis pelo setor de licitações da SESAPI.

De acordo com Godoy (1995), a abordagem do problema é considerada qualitativa devido ao fato de utilizar o ambiente natural como fonte direta de dados. Almeida (2012) enfatiza que a pesquisa qualitativa adota uma perspectiva que analisa dados coletados de pessoas, objetos e da vida cotidiana.

Estrela (2018, p. 316) observa que “[...] trata-se de uma fase qualitativa na qual se investiga a adequação dos itens do questionário à cultura a que se destinam, uma vez que esse aspecto pode variar entre diferentes grupos populacionais”.

Assim, o estudo foi conduzido com uma abordagem qualitativa, pois visa analisar dados a partir das experiências vivenciadas pelo público-alvo.

3.1.2 Caracterização quanto ao procedimento técnico

A pesquisa foi realizada a partir de diversas fontes, como bibliografias, sites oficiais dos governos, publicações e, especialmente, por meio de legislações, que reforçam o conteúdo apresentado no referencial teórico. Também foram coletados dados a partir de questionários aplicados a servidores que atuam no setor de licitações da SESAPI.

Para Pereira (2016), a pesquisa documental é empregada quando elaborada com materiais que ainda não passaram por análise aprofundada, ou seja, são adotados procedimentos que organizam e sistematizam os dados antes de realizar operações lógicas ou estatísticas. Segundo Ramos (2009), a pesquisa documental pressupõe que o uso de recursos metodológicos permite o contato direto do pesquisador com o conteúdo investigado.

3.1.3 Caracterização quanto ao objetivo

A abordagem do estudo é caracterizada como descritiva e exploratória, pois trata da análise da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na perspectiva da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI.

De acordo com Pereira (2016), o objetivo da pesquisa descritiva é observar, detalhar e tentar explicar um fenômeno, com o auxílio de pesquisa ou métodos de análise estatística descritiva.

Quanto à abordagem exploratória, Sampieri, Collado e Lucio (2013) explicam que os estudos exploratórios desempenham um papel crucial ao nos familiarizarmos com fenômenos que são relativamente pouco conhecidos. Eles possibilitam a obtenção de informações sobre a

viabilidade de realizar investigações mais amplas em um contexto específico, explorando novos problemas, identificando conceitos ou variáveis promissoras e definindo prioridades para futuras pesquisas. Além disso, os estudos exploratórios podem sugerir hipóteses e proposições que servirão como base para investigações mais aprofundadas.

A utilização da pesquisa exploratória tem como finalidade agregar informações e conhecimentos sobre o tema da pesquisa, atuando como suporte para a coleta de dados. Para Almeida (2014), a pesquisa exploratória é conduzida em áreas com pouco conhecimento consolidado, buscando ampliar a compreensão do tema e aprofundar os assuntos relacionados, como é o caso da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2 Sujeitos da pesquisa

A Unidade de análise desta monografia é o Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI, seus sujeitos da pesquisa são os servidores públicos responsáveis pelo setor de licitações.

3.3 Plano de coleta de dados

O estudo investigou dados obtidos por meio de legislações relacionadas ao tema, sites oficiais do governo, bibliografias digitais, portais de transparência do Estado, além de artigos pertinentes ao assunto. Nesses materiais, foram encontradas as informações necessárias para embasar o referencial teórico do estudo.

Para abordar o problema, foi realizada uma entrevista com perguntas abertas para a população-alvo da pesquisa. A entrevista foi conduzida durante o mês de novembro de 2024 por meio da plataforma Google Formulários. Sampieri, Collado e Lucio (2013) destacam que a entrevista com perguntas fechadas é mais fácil de ser analisada e oferece como vantagem a diminuição da incerteza nas respostas, facilitando a comparação entre elas. Já as perguntas abertas permitem maior liberdade de expressão, possibilitando que as experiências dos participantes sejam captadas sem a intervenção do pesquisador.

Nesta fase do estudo, conforme Lakatos e Marconi (2021), foram aplicados os instrumentos desenvolvidos e as técnicas escolhidas, com o objetivo de realizar a coleta de dados, visto que o processo de coleta pode variar de acordo com as circunstâncias.

Quadro 2: Relação dos objetivos, base legal e roteiro de questões para a entrevista

Objetivos	Base legal	Questões
Objetivo Geral: Analisar como o Estado esta se adaptando à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.	1- Em qual setor da Administração pública do Estado você trabalha? 2- Você já está utilizando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos? 3- Se sua resposta anterior for não, qual o motivo por não estar utilizando a nova legislação ainda? 4- Se sua resposta for sim, como está sendo essa experiência?
Objetivo Específico: Identificar as principais diferenças entre a Lei nº 8.666 e a Lei nº 14.133.	Art. 7; Art. 18; Art. 28; Art. 33; Art. 72; Art. 75; Art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.	6 - Quais as principais diferenças entre a Lei nº 8.666 e a Lei nº 14.133 você destaca?
Objetivo Específico: Pesquisar quais estratégias Estado está utilizando para aderir à Lei Federal nº 14.133.	Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021.	5- Quais estratégias a SESAPI está utilizando ou utilizou para aderir a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos? 12 - Você como servidor público, teve algum treinamento/curso sobre a NLLC para preparação e adesão da nova legislação oferecido pela SESAPI? 13- Você como servidor público, considera importante que seu Estado ofereça apoio através de treinamentos, cursos ou assessoria neste período de transição das legislações? Justifique sua resposta.
Objetivo Específico: Analisar as maiores dificuldades encontradas para a adesão da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	Resposta pessoal.	7- Quais são as maiores dificuldades encontradas para aderir à nova legislação?
Objetivo Específico: Avaliar as vantagens e as desvantagens da Nova Lei para a SESAPI.	Art. 75, incisos XI e XVII, parágrafo 2º; Art. 181 parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.	8- Na sua opinião, quais as vantagens que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz para o Estado? 9- Na sua opinião, quais vantagens a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz para os Hospitais ou para as unidades parceiras da SESAPI? 10- Na sua opinião, quais as desvantagens que a nova legislação traz para o seu Estado? 11- Na sua opinião, quais as desvantagens que a nova legislação traz para os Hospitais ou para as unidades parceiras da SESAPI?

Fonte: Elaborado pelo autor (2024)

3.4 Análise de conteúdo

Os dados coletados através da entrevista aplicada ao público alvo do estudo foram redigidos e analisados de forma virtual, dentro da plataforma Google Formulários, na aba Respostas.

As análises dos conteúdos foram realizadas através de gráficos, tabelas e relatórios, trazendo as respostas transcritas em comparação de ideias para uma melhor visualização e

comparação de cada realidade apresentada pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI.

3.5 Limitações do método

De acordo com Sampieri, Collado e Lucio (2013), existem diversas restrições metodológicas que podem surgir durante uma pesquisa, as quais devem ser levadas em conta ao tomar decisões sobre teorias, abordagens ou problemas. Algumas dessas limitações incluem a possibilidade de os participantes desistirem do estudo, a não realização de uma sessão de grupo essencial e a falta de tempo ou recursos para coletar mais dados e obter evidências contrárias. Reconhecer essas limitações é fundamental, pois elas podem impactar a validade e a generalização dos resultados alcançados. Ao considerar essas restrições, os pesquisadores podem tomar decisões mais fundamentadas e refletir com mais cuidado sobre as implicações de suas conclusões (Sampieri; Collado; Lucio, 2013).

4 ANÁLISE E RESULTADO

4.1 Análise dos resultados

Neste capítulo são apresentados os resultados das avaliações do questionário aplicado na Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI, durante o mês de novembro de 2024. A análise começou com base nas perguntas fechadas e, em seguida, foi realizada uma análise mais detalhada das perguntas abertas. Também foram feitas comparações entre os dados obtidos por meio da legislação e os dados coletados nas entrevistas, com o intuito de enriquecer a interpretação dos resultados.

As questões aplicadas aos servidores públicos da SESAPI, participantes do estudo desta monografia, procuraram responder aos objetivos propostos, tanto o objetivo geral quanto os objetivos específicos, e, consequentemente, ao problema de pesquisa. Cada um dos subtítulos a seguir apresenta a análise dos resultados relacionados aos objetivos deste estudo.

4.1.1 Adaptação da SESAPI para a NLLC

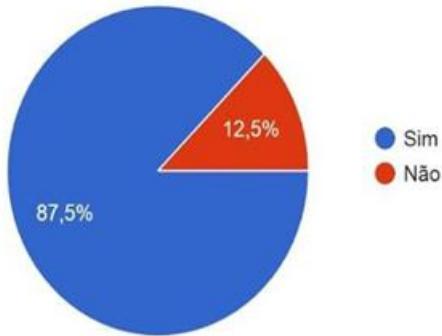
Para alcançar o objetivo geral, os servidores públicos da SESAPI responderam a perguntas relacionadas ao seu conhecimento sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A primeira pergunta indaga a qual setor da administração estadual o servidor público participante pertence. Essa questão foi formulada com o intuito de obter informações para análises mais detalhadas posteriormente.

A segunda pergunta questiona se a unidade já está adotando a nova legislação. Ao

analisar as respostas a essa questão, observa-se que 50% dos respondentes estão utilizando as duas legislações simultaneamente, o que é um ponto positivo, pois, embora a Lei nº 14.133

Gráfico 1: Quatro funcionários estão utilizando a antiga legislação



Fonte:

Nota:

1- 8 respostas

2- Você já estão utilizando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos?

ainda seja obrigatória, quatro dos oito funcionários continuam aplicando a legislação antiga, conforme ilustrado no gráfico 1 abaixo:

A terceira e a quarta perguntas foram complementares à segunda, pois, de acordo com a resposta dada na questão dois, o entrevistado deveria responder uma das duas questões subsequentes. Na terceira questão, discutiu-se o motivo de não estarem adotando a nova legislação, caso a resposta à questão dois fosse ‘não’. Já a quarta questão teve como objetivo entender como tem sido a experiência de quem está utilizando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), caso a resposta da segunda questão fosse ‘sim’ ou ‘está utilizando as duas legislações simultaneamente’.

Pode-se concluir que os três respondentes da pergunta sobre o motivo de não estarem adotando a nova legislação indicaram basicamente que isso se deve ao fato de ela ainda não ser obrigatória em seu setor. Outros mencionaram que utilizam a Lei nº 8.666 por terem mais conhecimento e experiência nos processos regidos por essa legislação, conforme declara o terceiro entrevistado: “Além da nova lei ainda não estar totalmente regulamentada pelo Estado, acaba-se utilizando a Lei 8.666 por já se ter experiência e conhecimento dela”.

Quanto à quarta pergunta, que indaga sobre a experiência daqueles que já estão adotando a NLLC, as respostas indicam que tem sido um processo bastante desafiador. A nova lei exige mais cuidados do que a Lei nº 8.666, demanda um número maior de servidores dedicados e envolvidos nos processos, mas também oferece maior segurança para os órgãos públicos, especialmente no que diz respeito à negociação de valores, resultando na redução de custos para o Estado. Como destacou o primeiro servidor entrevistado: “Na minha visão, a Nova Lei de Licitações e Contratos traz mais segurança ao poder executivo em questões de melhor

negociação de valores, resultando em menores custos para o Estado”.

4.1.2 Estratégias utilizadas para adesão a NLLC

Para compreender quais estratégias o Estado está adotando para implementar a NLLC, a questão de número 5 aborda especificamente esse aspecto, enriquecendo também o objetivo específico ‘c’ desta monografia. Observa-se que os servidores estão participando de cursos, treinamentos e capacitações voltadas para os agentes de contratações envolvidos nos processos de compras e licitações.

Outro ponto relevante é que o Estado está atento e avançando nas suas regulamentações para a aplicação da nova legislação. Por fim, os servidores relataram que a adesão iniciou-se pelos processos de dispensa de licitação, com a intenção de, gradualmente, implementar as outras modalidades. O segundo respondente mencionou: “O primeiro passo foi buscar treinamentos, cursos e orientações. Outro aspecto importante foi se atentar à regulamentação da nova lei”. O primeiro respondente, por sua vez, comentou: “Inicialmente, começamos utilizando as Dispensas de Licitação para uma implementação gradual”.

4.1.3 Diferenças entre a Lei nº 8.666 e a Lei nº 14.133

A questão número seis visa atender ao objetivo específico ‘b’, pois trata das principais diferenças entre as legislações que o servidor público destaca. Os entrevistados enfatizam que as principais distinções estão no planejamento das contratações por meio do Plano Anual de Contratações e do Estudo Técnico Preliminar, bem como nas modalidades de licitações, que agora estão majoritariamente focadas na modalidade eletrônica, o que favorece maior competitividade e transparência nos processos. “Há mudanças nas modalidades de Licitações, com a extinção da Tomada de Preços, licitações preferencialmente no formato eletrônico e a valorização do planejamento antecipado”, destaca o sétimo servidor entrevistado.

Conforme menciona o artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, para se ter um melhor planejamento o Estado deve:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias (Brasil, 2021).

Pode-se mencionar também como uma grande diferença entre as legislações é o que trata o artigo 17, parágrafo 2º, o qual diz respeito aos processos que devem ser realizados preferencialmente de forma eletrônica (Brasil, 2021).

4.1.4 Dificuldades encontradas para aderir a nova legislação

Para compreender as dificuldades que o Estado está enfrentando para implementar a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e, atendendo ao objetivo específico "d", a sétima pergunta da entrevista aborda esse ponto. Os entrevistados mencionam a falta de treinamentos, carência de conhecimentos práticos, resistência dos gestores frente às mudanças para as novas regras, além de desafios na regulamentação e na elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA). “A falta de experiência prática em relação à elaboração de todo o processo conforme as diretrizes da nova lei e, principalmente, a resistência dos gestores à transição para as novas normas”, destaca o quinto respondente.

De acordo com o artigo 20, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, os entes federativos só poderão realizar novas aquisições após a elaboração da regulamentação própria. O artigo 187 dessa mesma lei permite que os Estados adotem regulamentações editadas pela União para implementar a legislação (Brasil, 2021).

Outra dificuldade apontada pelos servidores da SESAPI refere-se ao planejamento e à elaboração do Plano de Contratações Anual, exigido pelos artigos 12, inciso VII, e 18, parágrafo 1º, item II da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse documento deve conter uma previsão das contratações, alinhada ao planejamento da Administração.

Para o que se refere como dificuldade a falta de treinamentos dos servidores públicos, o Estado deve atentar-se no que diz o artigo 173 da Lei Federal 14.133/21:

Art. 173. Os tribunais de contas deverão, por meio de suas escolas de contas, promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas (Brasil, 2021).

Cabe ao Estado, através de seus gestores ou servidores do setor público, buscar e exigir os treinamentos que são oferecidos pelos Tribunais de Contas, conforme mencionado no artigo da lei anteriormente.

4.1.5 Vantagens da NLLC para o Estado

Para avaliar as vantagens que a nova lei oferece ao Estado, atendendo ao objetivo específico ‘e’, a questão de número oito aborda especificamente esse ponto, resultando em respostas que destacam aspectos positivos e benéficos, como, por exemplo, a possibilidade de um planejamento mais eficaz para as contratações, abrangendo a administração de maneira integrada.

Conforme aponta o sexto entrevistado: “O alinhamento das contratações por meio de um planejamento mais detalhado, envolvendo toda a Administração Pública”. Maior

transparência e eficiência nos processos também são vantagens mencionadas, já que as licitações devem, preferencialmente, ser realizadas de forma eletrônica, o que amplia a competitividade entre os licitantes. “A economia nas contratações, visto que o pregão eletrônico aumenta consideravelmente a quantidade de participantes nos processos licitatórios”, observa o quarto entrevistado.

4.1.6 Vantagens da NLLC para a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI

Para entender se o Estado reconhece as vantagens que a nova legislação oferece ao SESAPI, a pergunta número nove aborda esse tema, atendendo ao objetivo específico ‘e’ desta monografia. Os entrevistados enfatizam que a principal vantagem da nova lei para a SESAPI é a possibilidade de realizar compras em maior volume, uma vez que a licitação abrange a demanda de todos os municípios do Estado, resultando em maior eficiência econômica, com preços mais vantajosos devido à quantidade aumentada. Como ressaltou o segundo servidor entrevistado: “A possibilidade de compras em maior escala entre os consorciados, proporcionando aquisições mais vantajosas, com preços, principalmente, mais competitivos e redução dos custos operacionais de todo o processo licitatório”.

Como sabe-se, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos menciona em seu parágrafo único do artigo 181 que:

Art. 181. Os entes federativos instituirão centrais de compras, com o objetivo de realizar compras em grande escala, para atender a diversos órgãos e entidades sob sua competência e atingir as finalidades desta Lei. Parágrafo único. No caso dos Municípios com até 10.000 (dez mil) habitantes, serão preferencialmente constituídos consórcios públicos para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (Brasil, 2021).

Considerando que a maioria dos municípios do Estado são de população menor que 10.000 habitantes, acredita-se que a nova legislação irá beneficiar fortemente os municípios se os mesmos utilizarem a secretaria para realizar suas licitações em conjunto.

4.1.7 Desvantagens da NLLC para o Estado

A questão número dez questiona os servidores públicos entrevistados sobre as desvantagens que a nova Lei de Licitações traz para o Estado, também destacando o objetivo específico ‘e’ desta monografia. Pode-se perceber que a maioria menciona a desvalorização do pequeno comércio local, como exemplificado pelo oitavo entrevistado: “Como desvantagem para o Estado, pode-se citar a desvalorização do pequeno comércio local, uma vez que os pequenos comerciantes não demonstraram interesse em adotar a modalidade do pregão eletrônico, pois isso acarreta custos para eles”.

4.1.8 Desvantagens da NLLC para a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI

Complementando a análise sobre as vantagens e desvantagens para o Estado e para a SESAPI, tema relacionado ao objetivo específico ‘e’ desta monografia, a questão número onze discute as desvantagens da Lei Federal nº 14.133/2021 para a SESAPI. A maioria dos entrevistados aponta que não enxergam muitas desvantagens da lei para a SESAPI. Os aspectos mais específicos mencionados envolvem a necessidade de designar profissionais para compor a equipe que atuará nos processos de licitações e a contratação de um sistema para gerenciar as operações, o que implica um custo adicional para o consórcio. Como observa o sétimo entrevistado: “A SESAPI precisará se adaptar à nova lei, o que gerará custos com profissionais para atuar nos processos de contratação, sistemas para administrar as operações e padronização das descrições dos itens em todos os municípios participantes.”

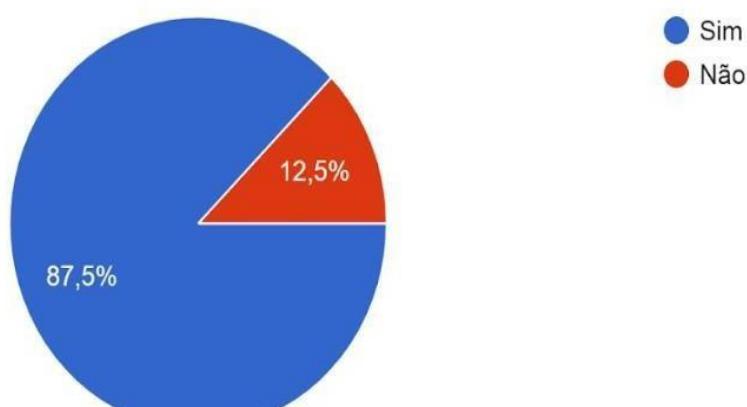
4.1.9 Treinamentos/cursos sobre a NLLC

As questões 12 e 13 tratam de treinamentos/cursos sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos direcionados aos servidores que atuam diretamente nesse setor.

A pergunta número doze indaga aos servidores se já participaram de algum treinamento/curso sobre a NLLC para sua preparação e adoção, oferecido pelo Estado. Felizmente, 7 dos 8 servidores afirmaram que receberam algum tipo de capacitação relacionada ao tema, conforme ilustrado no grafico 2.

É possível observar que o Estado demonstra preocupação com a capacitação de seus servidores para a adoção e implementação da nova legislação, que passou a ser obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gráfico 2: Servidores com algum treinamento referente ao tema
Você como servidor público, teve algum treinamento/curso sobre a NLLC para preparação e adesão da nova legislação oferecido pela SESAPI?
8 respostas



Fonte: Elaborado com base nas entrevistas (2024).

A última pergunta refere-se à opinião dos servidores sobre a importância de seu município oferecer suporte por meio de treinamentos, cursos ou consultoria durante o período de transição das legislações, com a justificativa de suas respostas.

Todos os servidores entrevistados consideram extremamente relevante a oferta de treinamentos e consultoria, especialmente nesse período de adaptação à nova legislação, para o desenvolvimento da regulamentação e, principalmente, para a organização das rotinas dos processos, resolvendo eventuais dúvidas que surgirem no cotidiano, como destaca o terceiro entrevistado: “Para o pleno funcionamento da administração pública, é fundamental que todos os setores estejam qualificados para desempenharem suas funções. Para oferecer o melhor serviço, o servidor público precisa entender e estar atualizado sobre as legislações e outras informações necessárias para seu setor.”

Embora seja sabido que o próprio Tribunal de Contas oferece capacitações, conforme mencionado no artigo 173 da Lei Federal nº 14.133/2021, essas capacitações costumam se concentrar apenas na explicação da lei, deixando de lado a parte prática sobre como o novo processo de contratação será implementado.

CONCLUSÃO

Diante da introdução da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) e compreendendo os desafios e receios da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí (SESAPI) para adotar essa legislação, a pesquisa procurou identificar como os servidores da SESAPI estão se ajustando para implementar a nova lei.

O objetivo geral desta monografia foi avaliar de que maneira a SESAPI está se adaptando à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Nesse contexto, foi possível observar, por meio das perguntas sobre as estratégias adotadas pela SESAPI para se adequar à nova legislação, que o Estado tem buscado cursos e treinamentos para adotar, de forma gradual, a NLLC.

Para enriquecer a pesquisa, foram realizadas perguntas sobre os motivos pelos quais o Estado ainda não utiliza completamente a nova legislação e, para aqueles que já a estão aplicando, como tem sido essa experiência. Como resultado dessa análise, constatou-se que os servidores que ainda não utilizam a NLLC o fazem principalmente porque a legislação ainda não exige sua aplicação integral ou porque o Estado está em processo de regulamentação. Já os servidores que começaram a usar a NLLC consideram a experiência desafiadora, mas afirmam que ela traz mais segurança ao poder executivo, pois proporciona maior transparência e melhor negociação de valores nos processos.

Para atender ao objetivo "b", os entrevistados foram questionados sobre as diferenças entre a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 8.666/93. Os participantes destacaram, entre outras coisas, que os processos licitatórios agora devem ser realizados preferencialmente de maneira eletrônica, há diferenças nas modalidades de licitações e a necessidade de um planejamento prévio das contratações.

Em seguida, foi feito um levantamento sobre as dificuldades para implementar a nova legislação, alinhado ao objetivo "d" desta monografia. A pesquisa revelou que as maiores dificuldades apontadas pelos entrevistados estão relacionadas à elaboração da regulamentação municipal e ao planejamento das contratações pela administração como um todo, e não de forma setorial. Isso ocorre, pois trata-se de uma legislação nova, com normas e regras diferentes das que os servidores estavam acostumados a utilizar.

O objetivo específico 'e' desta monografia buscou analisar as vantagens e desvantagens da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos para o Estado e para a SESAPI. Para abordar as vantagens, tanto para os municípios quanto para o consórcio, destacaram-se a maior transparência nos processos, uma vez que devem ser realizados preferencialmente de forma eletrônica. Como resultado, há uma maior competitividade, o que torna as contratações mais vantajosas. Uma vantagem significativa para o Estado é a possibilidade de realizar compras em maior escala, com melhores preços, levando em consideração a grande quantidade de itens a serem licitados.

No que diz respeito às desvantagens no âmbito da SESAPI, os servidores apontam a desvalorização do comércio local, uma vez que os pequenos estabelecimentos não demonstram interesse em aderir às plataformas eletrônicas para participar das licitações. Para o Estado, as desvantagens são vistas como mínimas, com a adaptação à nova legislação, a contratação de pessoal e a implementação de sistemas para a realização dos processos licitatórios sendo os principais pontos mencionados.

Para avaliar até que ponto os servidores estão preparados para adotar a nova legislação, foi perguntado se já haviam realizado cursos ou treinamentos sobre o tema e se consideravam importante que o Estado oferecesse apoio, por meio de treinamentos, cursos ou assessoria, durante o período de transição das legislações. Os resultados mostraram que 87,5% dos servidores entrevistados já haviam participado de algum curso ou treinamento sobre a NLLC, e todos os respondentes consideraram fundamental esse tipo de apoio para estarem mais preparados quando a nova legislação passar a exigir a realização obrigatória dos processos a partir de 1º de janeiro de 2024.

De maneira geral, observou-se, por meio das entrevistas, que os servidores estão

preocupados com a adesão à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que tange à elaboração da regulamentação estadual, ao planejamento das licitações e à falta de conhecimento. No entanto, estão em busca de cursos, treinamentos e capacitações para esclarecer suas dúvidas.

Os resultados deste estudo podem ter sido limitados pelo fato de que a Lei ainda não está em vigor de maneira obrigatória e que o Estado ainda não a está utilizando integralmente. Outra possível limitação pode ser a falta de veracidade nas respostas de alguns entrevistados ou a discrepância entre as respostas e a realidade.

Como sugestão para futuras pesquisas, propõe-se aprofundar o tema quando a nova legislação estiver sendo aplicada obrigatoriamente, analisando como está sendo a implementação prática e quais dificuldades surgem na sua adesão. Outra recomendação é investigar mais detalhadamente as modalidades de licitação ou acompanhar os processos em todas as suas etapas, desde o Estudo Técnico Preliminar (ETP) até a homologação, comparando os processos realizados pelas diferentes secretarias.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Mário de S. **Elaboração de projeto, TCC, dissertação e tese: Uma abordagem simples, prática e objetiva.** 2. ed. São Paulo: Grupo GEN, 2014.

AMORIM, Micheli. **A importância da licitação na administração pública:** preceitos fundamentais. Revista Jus Navigandi, Teresina, PI, jun. 2019. Disponível em: <https://jus.com.br/imprimir/74882/a-importancia-da-licitacao-na-administracao-publica-preceitos-fundamentais>. Acesso em: 02 dez. 2024.

BARCELLOS, Bruno, M.; MATTOS, João Guterres. **Licitações e Contratos.** São Paulo: Grupo A, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 93872, de 23 de dezembro de 1986.** Estabelece a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e toma outras providências. Brasília: Secretaria-Geral, 1986. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d93872.htm. Acesso em: 04 dez. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, Brasília: Casa Civil, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 dez. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública e toma outras providências. Brasília: Ministério da Saúde, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm. Acesso em: 04 dez. 2024.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e adota outras medidas. Brasília: Casa Civil, 2002. Disponível em:
<https://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/2002/l10520.htm>. Acesso em: 05 dez. 2024.

BRASIL. Secretaria-Geral. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Regula o estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Brasília: Secretaria-Geral, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 06 dez. 2024.

BRASIL. Casa Civil. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF, 2021a. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 01 dez. 2024.

APÊNDICE

APÊNDICE A – Entrevista aplicada durante o mês de Novembro do ano de 2024.

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PERCEPÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ – SESAPI

Prezado(a) Servidor público:

Me chamo Carlos Dean, sou graduando do curso de Administração da Universidade Estadual do Piauí - UESPI. Estou cursando a disciplina de Monografia com a orientação do Profª. M.Sc. Joseane de Carvalho Leão, onde venho desenvolvendo um estudo sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na Percepção da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí - SESAPI. O principal objetivo é analisar como o Estado está se adaptando à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Peço alguns minutos do seu tempo para responder ao questionário abaixo e colaborar com os resultados do meu estudo. Qualquer dúvida quanto ao estudo, você pode entrar em contato com o acadêmico Carlos Dean. Muito Obrigado!

- 1- Em qual setor da Administração pública do Estado você trabalha? () Obras () Serviços () Compras () Alienação
- 2- Vocês já estão utilizando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos? () Sim () Não () Está utilizando as duas legislações concomitantemente

- Se sua resposta anterior for não, qual o motivo por não estar utilizando a nova legislação ainda?
 - Se sua resposta for sim, como está sendo essa experiência?
- 3- Quais estratégias a SESAPI está utilizando ou utilizou para aderir a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos?
 - 4- Quais as principais diferenças entre a Lei 8.666 e a Lei 14.133 que você destaca?
 - 5- Quais são as maiores dificuldades encontradas para aderir à nova legislação?
 - 6- Na sua opinião, quais as vantagens que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz para o Estado?
 - 7- Na sua opinião, quais vantagens a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz para os Hospitais ou para as unidades parceiras da SESAPI?
 - 8- Na sua opinião, quais as desvantagens que a nova legislação traz para o seu Estado?
 - 9- Na sua opinião, quais as desvantagens que a nova legislação traz para os Hospitais ou para as unidades parceiras da SESAPI?
 - 10- Você como servidor público, teve algum treinamento/curso sobre a NLLC para preparação e adesão da nova legislação oferecido pela SESAPI?
 - 11- Você como servidor público, considera importante que seu Estado ofereça apoio através de treinamentos, cursos ou assessoria neste período de transição das legislações? Justifique sua resposta.